



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 993/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Visa ao provimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por meio do Processo seletivo Simplificado de Contagem de Pontos e Entrevista, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza-se o provimento, no quadro de vagas do Município de Pontal do Araguaia - MT, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos seguintes cargos com as especificações correspondentes no anexo I: **Inspetor de Alunos; Professor Pedagogo; Professor de Português; Professor de Matemática; Professor de Geografia; Professor de História; Professor Inglês; Professor de Educação Física; Professor de Ciências; e Fiscal Municipal.**

§ 1º - O provimento dos cargos referidos nesta Lei se dará mediante a aprovação em processo seletivo simplificado, por Contagem de Pontos e Entrevista, que, após sua homologação, terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais um ano através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - O Processo Seletivo Simplificado será somatório, pontuação da Titularização, experiência profissional e Entrevista. Todas as Pontuações serão de caráter Somatório e Classificatório.

Art. 2º - O processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista não terá reprovação e sim Cadastro de Reserva.

§ 1º - Será chamado de acordo com a classificação em ordem decrescente.

Art. 3º - A tabela de vencimentos iniciais a ser aplicada corresponde ao anexo I desta Lei e as atribuições dos cargos ora criados são as constantes do Anexo II.

Art. 4º - Os critérios de pontuação, avaliação curricular e entrevista estão constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de fevereiro de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GRUPO I - Ensino Médio Completo				
Vagas	Cadastro de Reserva	Cargos	Salário	Carga Horária
09	CR	Inspetor de Aluno	R\$ 1.100,00	40 horas

GRUPO II - Nível Superior				
Vagas	Cadastro de Reserva	Cargos	Salário	Carga Horária
07	CR	Professor Pedagogo	R\$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Matemática	R\$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de História	R\$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Geografia	R\$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Português	R\$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Ciências	R\$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Educação Física	R\$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Inglês	R\$ 1.601,25	30 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GRUPO I - Ensino Médio Completo				
Vagas	Cadastro de Reserva	Cargos	Salário	Carga Horária
	CR	Fiscal Municipal	R\$ 1.389,73	40 horas


ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Inspetor de Aluno	<p>Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Auxiliar alunos com deficiência física; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos e identificar responsáveis; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Fixar avisos em mural; Relatar ocorrência disciplinar; Comunicar à Direção sobre equipamentos danificados;</p>

Cargo	Atribuições
Professor	<ul style="list-style-type: none">- participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Politico-Pedagógico do estabelecimento de ensino;- elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Politico-Pedagógico do estabelecimento de ensino;- zelar pela aprendizagem dos alunos, agindo como orientador e facilitador do processo de ensino e aprendizagem;- estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;- ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao seu desenvolvimento profissional;- colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade;- manter assiduidade e pontualidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas;- tratar todos os alunos com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo, independente de etnia, cor, credo, condição ao social e política;- registrar nos diários de classe as presenças, conteúdos, notas e/ou outros instrumentos utilizados para avaliação dos alunos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

- manter atualizado os diários de classe, fichas de acompanhamento e/ou relatórios do rendimento dos alunos;
- participar dos conselhos de classe e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro;
- zelar pela organização da sala de aula e pelo bom uso do material didático-pedagógico, bem como pela conservação da biblioteca e laboratórios quando acompanhar aos alunos em atividade nesses ambientes;
- fornecer com regularidade à equipe gestora da escola, informações sobre a infrequência dos alunos;
- participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pelo estabelecimento de ensino;
- atender as famílias dos alunos, quando for solicitado;
- criar e adotar formas de trabalho cooperativo que desafiem a inteligência do aluno e estimulem real interesse em aprender, tais como:
 - a) proporcionar mobilidade na composição de grupos nas salas de aula;
 - b) propiciar aos alunos a exploração das diversas linguagens artísticas e literárias, de acordo com as aptidões individuais;
 - c) orientar a navegação e a pesquisa na realidade virtual;
 - d) incentivar formas de investigação e experiências de pesquisa;
 - e) utilizar espaços e materiais que ofereçam oportunidades de aprendizagem;
 - f) promover debates e compartilhamento de experiências;
 - g) promover a integração de todos os educandos, envolvendo e estimulando-os na busca de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades;
 - h) acompanhar o desenvolvimento individual de cada aluno, proporcionando-lhe progressiva autonomia;
 - i) participar da Formação Continuada;
- planejar e realizar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos alunos;
- identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico e o professor da Sala de Recurso Multifuncional, casos de alunos que apresentem necessidades de aprendizagem educacionais específicas; cabendo ao professor planejar atividades complementares e específicas com intuito de sanar/ou ajudar na(s) necessidade(s) apresentada(s);
- comunicar a direção da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas;
- buscar o aprimoramento do seu desempenho profissional, bem como a ampliação de seus conhecimentos, mediante:
 - a) cursos de atualização, graduação e pós-graduação;
 - b) seminários, encontros e outros culturais e educacionais.
- Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, a Base Curricular, o calendário escolar, o Projeto Político-Pedagógico, bem como as normas de Ensino vigente;
- Exercer outras atividades inerentes à sua função;

Cargo

Atribuições



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Fiscal
Municipal

- fiscalizar os terrenos não edificados e/ou não utilizados, evitando que se transformem em lixões, clandestinos ou não;
- fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e parques;
- fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com materiais de construção, entulho, terra, podas de árvores, lixeiras, jardineiras, carcaças de veículos e quaisquer bens/equipamentos de caracterizam materiais de descarte;
- fiscalizar e coibir a queima de resíduos ao ar livre em vias e logradouros públicos;
- realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais.
- exercer poder de polícia administrativa.
- executar outras atribuições afins.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E ENTREVISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSOR

TITULAÇÃO	PONTOS
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação	03 pontos
Graduação (área específica do cargo inserito)	02 pontos
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
<p>Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2018, 2019 e 2020, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados.</p> <p>Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.</p>	<p>1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	30 PONTOS

TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO PARA INSPETOR DE ALUNOS

TITULAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio completo	5,0
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
<p>Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2018, 2019 e 2020, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados.</p> <p>Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.</p> <p>Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.</p>	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	30 PONTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO PARA FISCAL MUNICIPAL

TITULAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio completo	5,0
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada 20 horas, na área pretendida; podendo chegar até 10 (dez) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h
Experiência de trabalho junto ao Município contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado na área fiscal municipal e/ou fiscal de tributos, podendo chegar até 5 (cinco) pontos.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	30 PONTOS


ADEL CINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA
20 de Dezembro de 1991